



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

1.2.2. REGISTO N.º 8833/2021 - REFORÇO DAS MEDIDAS DE APOIO A FAMÍLIAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19 - PROPOSTA DE NORMAS-----

---- Sobre o assunto acima referenciado, o **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência** prestou a informação registada sob o n.º 8833/2021, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Com o agravamento do fenómeno pandémico provocado pela doença covid19 emerge a necessidade de proteger todos aqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade no contexto complexo e difícil que todos vivemos.-----

---- Importa prevenir as consequências económicas e sociais que, potencialmente, afetarão os nossos munícipes. Com o previsível aumento do desemprego e diminuição dos rendimentos, associados a um contexto altamente imprevisível e volátil, as famílias poderão sentir problemas de liquidez. Esta condição deverá ter impacto na capacidade para o pagamento de algumas despesas regulares, essenciais para a manutenção de condições de vida dignas. -----

---- Entende-se como necessário a criação de um pacote de medidas excepcionais e temporárias de apoio às famílias que, por via da redução de rendimentos, se encontrem em dificuldades socioeconómicas. Estas medidas não se sobrepõem às medidas excepcionais adotadas pelo governo e colocadas em prática pela Segurança Social. -----

---- Assim, e atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, que atribui ao Presidente da Câmara a competência para adoção de medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade motivada pela Pandemia Covid19, propõe-se ao Sr. Presidente que seja criado um mecanismo de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, **regido pelas normas em anexo**, disponibilizando, nesta fase inicial um montante de 75 mil euros, podendo o mesmo ser posteriormente reforçado em caso de necessidade e de acordo com o evoluir da situação.-----

---- À consideração superior,”. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 10 do corrente mês, a dar conta de que a despesa emergente das referidas normas de apoio às famílias, tendo por premissa um valor inicial previsto de 75 mil euros (passível de reforços prévios, caso, em execução, se denote a sua insuficiência), dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação vigente e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS APRESENTADAS (COMO PROPOSTA DE REGULAMENTO), NOS TERMOS



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

DA ALÍNEA FF), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL E SUBMETÊ-LAS A APROVAÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA K), TAMBÉM DO N.º 1, DAQUELE ARTIGO E NO ARTIGO 35.º, DO DECRETO-LEI N.º 10-A/2020, DE 13 DE MARÇO, AS QUAIS PRODUZEM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO; -----

----- AS NORMAS PROPOSTAS, PRODUZEM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, PARA QUE, DESDE JÁ, POSSAM SER APRESENTADAS CANDIDATURAS E VERIFICADOS OS DADOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS MESMAS, MAS NÃO TOMADAS DECISÕES E RESPETIVA PRODUÇÃO DE EFEITOS, SEM QUE ANTES ESTEJAM APROVADAS E PUBLICADAS AS NORMAS. -

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*